



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 371, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991

Revoga lei

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

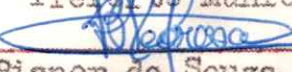
Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 370, de 30 de
novembro de 1990, que dispõe sobre a transferência da feira desta
cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 15 DE FEVEREIRO DE 1991



Adonay Vieira de Freitas
Prefeito Municipal



Bianor de Souza Pedrosa
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 371, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991

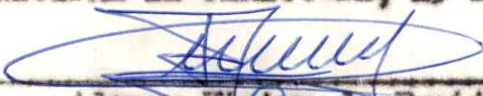
Revoga lei

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 370, de 30 de
novembro de 1990, que dispõe sobre a transferência da feira desta
cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 15 DE FEVEREIRO DE 1991



Adonay Vieira de Freitas
Prefeito Municipal



Bianor de Souza Pedrosa
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 371, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991

Revoga lei

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 370, de 30 de
novembro de 1990, que dispõe sobre a transferência da feira desta
cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 15 DE FEVEREIRO DE 1991



Adonay Vieira de Freitas
Prefeito Municipal



Elanor de Souza Pedrosa
Secretário de Administração